

B16



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2023 PROPOSTA N.º 044/2023/GAP
Realizada em 09/08/2023 DELIBERAÇÃO N.º 862/2023

ASSUNTO: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” da Avaliação Ambiental Estratégica para avaliação das opções com vista ao aumento da capacidade aeroportuária da Região de Lisboa - Ratificação

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro determinou a análise estratégica e multidisciplinar do aumento da capacidade aeroportuária da Região de Lisboa e a avaliação de opções estratégicas, através da coordenação e realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica. A mesma Resolução do Conselho de Ministros determinou a criação de uma Comissão Técnica Independente (CTI - Aeroporto).

A referida CTI - Aeroporto, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, determina o início da Consulta Institucional do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) relativo à determinação do âmbito da avaliação ambiental, bem como ao alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental. Este documento encontra-se em consulta pública até dia 4 de agosto de 2023.

Neste âmbito, a CTI – Aeroporto vem solicitar ao Município de Setúbal a emissão de parecer sobre este RFCD, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 5º do DL 232/2007, de 15 de junho e do DL n.º 58/2011, de 4 de maio (através de email de 9 de julho de 2023).

O documento em apreço constitui o segundo Relatório da CTI - Aeroporto, apresentando os resultados da segunda fase da análise e avaliação estratégica, de acordo com o Plano de Trabalhos e Cronograma preparados pela CTI - Aeroporto a 12 de dezembro de 2022 e apresentados à Comissão de Acompanhamento a 22 de dezembro de 2022. O objetivo desta segunda fase da análise e avaliação estratégica foi proceder à definição do Quadro de Avaliação Estratégica (QAE) destinado a avaliar as opções estratégicas para aumentar a capacidade aeroportuária da Região de Lisboa, constituindo o documento analisado cumulativamente o RFCD.

O documento em análise foi disponibilizado para consulta pública no Portal AeroParticipa (<https://www.aeroparticipa.pt/>).

O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) e do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA).

Atendendo a que a Consulta Pública termina a 04.08.2023, e que a reunião de Câmara se realiza a 09.08.2023, torna-se necessário proceder à ratificação do parecer técnico em anexo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) A ratificação do Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do “Relatório II - Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” da Avaliação Ambiental Estratégica para avaliação de opções para o aumento da capacidade aeroportuária da Região de Lisboa (em anexo);
- b) O envio do Parecer do Município de Setúbal à Comissão Técnica Independente por via eletrónica, em resposta à comunicação recebida a 09.07.2023, até ao fim do prazo da Consulta Pública;

Anexo: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da Consulta Pública do “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” da Avaliação Ambiental Estratégica para avaliação de opções para o aumento da capacidade aeroportuária da região de Lisboa.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 6 Abstenções; 5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º: 1076/23
Requerimento N.º: 6587/23
Data de Entrada: 1/8/2023
Designação do Requerimento: DIVS - Com/Rqts diversos
Requerente Principal: COMISSAO TECNICA INDEPENDENTE (CTI - AEROPORTO)
Localização da Obra: REGIÃO DE LISBOA
Freguesia: N/A

Nome do Técnico: PEDRO AMILCAR MORENO
Unidade Orgânica: D040202
Data da informação: 2023/08/03

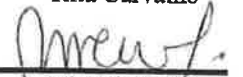
Concordo
O Diretor do DURB



03/08/2023

Vasco Raminhas Silva (Dr
No uso da competência delegada através
do despacho n.º 43/22-GAVRC
de 13 de fevereiro

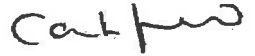
Concordo
A Vereadora
Rita Carvalho



03 / 08 / 2023

No uso da competência delegada
através do despacho 58/23/GAP
de 27 de fevereiro

Concordo.



03/08/2023

No uso da competência delegada
através do despacho 1021/23/
GAP de 25 de julho

CONSULTA PÚBLICA DO "RELATÓRIO DE FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO" DA
AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA PARA AVALIAÇÃO DAS OPÇÕES COM VISTA AO
AUMENTO DA CAPACIDADE AEROPORTUÁRIA DA REGIÃO DE LISBOA

PARECER DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL

I. ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro determinou a análise estratégica e multidisciplinar do aumento da capacidade aeroportuária da Região de Lisboa e a avaliação de opções estratégicas, através da coordenação e realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica. A mesma Resolução do Conselho de Ministros determinou a criação de uma Comissão Técnica Independente (CTI - Aeroporto).

A referida CTI - Aeroporto, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 89/2022, de 14 de outubro, determina o início da Consulta Institucional do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) relativo à determinação do âmbito da avaliação ambiental, bem como ao alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental. Este documento encontra-se em consulta pública até dia 4 de agosto de 2023.

Neste âmbito, a CTI - Aeroporto vem solicitar ao Município de Setúbal a emissão de parecer sobre este RFCD, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 5º do DL 232/2007, de 15 de junho e do DL n.º 58/2011, de 4 de maio (através de email de 9 de julho de 2023).

O documento em apreço constitui o segundo Relatório da CTI - Aeroporto, apresentando os resultados da segunda fase da análise e avaliação estratégica, de acordo com o Plano de

Trabalhos e Cronograma preparados pela CTI - Aeroporto a 12 de dezembro de 2022 e apresentados à Comissão de Acompanhamento a 22 de dezembro de 2022. O objetivo desta segunda fase da análise e avaliação estratégica foi proceder à definição do Quadro de Avaliação Estratégica (QAE) destinado a avaliar as opções estratégicas para aumentar a capacidade aeroportuária da Região de Lisboa, constituindo o documento analisado cumulativamente o RFCD.

O documento em análise foi disponibilizado para consulta pública no Portal AeroParticipa (<https://www.aeroparticipa.pt/>).

O presente parecer técnico envolveu a participação do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB), do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) e do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA).

II. ANÁLISE AO “RELATÓRIO II – RELATÓRIO DE FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO”

De acordo com o RFCD, o Quadro de Avaliação Estratégica contém os critérios de avaliação e os indicadores para cada Fator Crítico para a Decisão (FCD), que no seu conjunto estabelecem o âmbito da avaliação, o alcance do Relatório Ambiental e o nível de pormenor da informação a considerar. O mesmo documento indica ainda que os FCD são temas integrados, usados na avaliação como fatores de sucesso, chamando a atenção para aspetos relevantes que podem determinar o sucesso da decisão ao revelarem riscos ou oportunidades dessa decisão para o ambiente e a sustentabilidade. Como tal, os FCD estabelecem as fronteiras da avaliação estratégica, sendo detalhados através dos critérios de avaliação, definindo assim o seu âmbito.

Da análise efetuada ao documento em apreço constata-se que o mesmo se encontra robusto e bem elaborado. No entanto, enunciam-se em seguida algumas situações que em nosso entendimento carecem de reavaliação, nomeadamente ao nível dos indicadores associados aos FCD que constam do Quadro de Avaliação Estratégica. Abaixo detalham-se essas situações.

- **FCD 1 – Segurança Aeronáutica**

O critério de avaliação Espaço Aéreo e Territorial é detalhado em três pontos. Para a caracterização do ponto “Conflitos com áreas militares” propõe-se acrescentar o indicador “Distância a áreas militares (km)”.

No que respeita ao indicador “Áreas de cruzamento de rotas migratórias de avifauna com corredores de aproximação e descolagem (ha)” (atualmente atribuído ao FCD 3, critério de avaliação Biodiversidade), propõe-se que o mesmo possa ser atribuído ao critério Perigosidade, uma vez que aparentemente este indicador dá indicações relativamente a uma maior ou menor probabilidade de colisão com aves.

Relativamente ao critério Novas Tecnologias, o indicador “Níveis de ruído de aeronaves” não é explícito se o mesmo se refere à existência de novas tecnologias que minimizem o ruído das aeronaves ou se diz respeito ao nível de ruído das aeronaves tendo em conta a existência de população afetada. A inclusão de uma métrica associada ao indicador poderá torná-lo mais esclarecedor. Por exemplo, se o indicador disser respeito à existência de novas tecnologias que minimizem o ruído das aeronaves, essa métrica poderia ser “redução percentual do valor padrão de ruído”. Como tal, entende-se que este indicador necessita de maior clarificação.

- **FCD 2 – Acessibilidade e Território**

Relativamente ao critério “Proximidade”, são utilizados como indicadores:

- Distância por estrada ao centro da cidade de Lisboa (km)
- Tempo médio de deslocação em automóvel ao centro da cidade de Lisboa (min)
- Tempo médio de deslocação (tempo de espera + tempo de viagem) em transporte público à Estação do Oriente (min)

Considera-se que os indicadores utilizados privilegiam exclusivamente localizações mais próximas da capital. Dado que a construção de um novo aeroporto é uma oportunidade para desenvolvimento/crescimento da área geográfica onde o mesmo se localize, entende-se que estes indicadores carecem de uma reavaliação, de modo a não privilegiarem exclusivamente localizações mais próximas de um concelho que se encontra plenamente desenvolvido, em detrimento de outras localizações, mais periféricas, que possam beneficiar da presença de uma infraestrutura que potencie o seu desenvolvimento.

Ao critério de avaliação “Desenvolvimento Urbano” considera-se que é necessário acrescentar um indicador que reflita a existência de áreas nas proximidades abrangidas por Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), em complemento ao indicador “Área total disponível em PDM na proximidade do perímetro do aeroporto (ha) para instalação de atividades de apoio ao aeroporto. “. Estes dois indicadores, atuando em conjunto, permitiriam selecionar áreas disponíveis no que diz respeito à classificação e qualificação do solo, bem como no que diz respeito à inexistência de condicionantes.

- FCD 3 – Saúde Humana e Viabilidade Ambiental

Relativamente ao critério de avaliação “População afetada”, considera-se ser necessário acrescentar o indicador “Número de recetores sensíveis (e.g. escolas e hospitais) expostos à poluição do ar gerada (NO_x e PM10) pela atividade aeronáutica (nº)” em complemento ao indicador que se refere somente a residentes e presentes expostos.

Também se considera necessária a inclusão nos indicadores de avaliação de população exposta ao ruído e poluição gerada pela atividade aeronáutica de outros locais onde se verifique a permanência, ainda que temporária, de população mais sensível (ex. lares de terceira idade, jardins de infância, infantários, etc.).

Por último, constata-se que no Anexo I – Lista de Entidades Relevantes para Consulta, não foram incluídas nas “Outras entidades recomendadas” as seguintes entidades, cuja relevância, na Região de Lisboa e na avaliação da problemática em apreço, justificariam a sua inclusão formal no conjunto de entidades a consultar pela CTI - Aeroporto:

- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.;
- Área Metropolitana de Lisboa;
- Associação de Municípios da Região de Setúbal;
- Outros municípios da Área Metropolitana de Lisboa, para além dos que foram identificados como “Municípios na área de influência das opções estratégicas” (Municípios de Lisboa, Loures, Montijo, Alcochete, Benavente, Vendas Novas, Palmela, Santarém). O Município de Setúbal foi contactado pela CTI – Aeroporto para emitir parecer, mas não consta nesta listagem;
- Associações empresariais (e.g. AISET – Associação da Indústria da Península de Setúbal).

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem prejuízo da pronúncia do Município de Setúbal em fases posteriores do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, designadamente em sede de Consulta Pública do Relatório Ambiental, considera-se que, de uma forma geral, o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão constitui um documento robusto e encontra-se bem elaborado.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao acolhimento das propostas atrás apresentadas.

À Chefe da DIPU

O Técnico,

Pedro Moura

Concordo

J. Branco
3/8/23

À Sr. Diretora